

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2022 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº021-2022-PP

OITAVO TERMO ADITIVO que **O MUNICÍPIO DE IBITIARA - BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, 08– Centro, Ibitiara, Bahia, CEP 46.700-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito WILSON DOS SANTOS SOUZA portador do RG:08.095.158-90 SSP-BA e CPF:883.540.405-34, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa **CELSO GUEDES NETO - ME** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.508.942/0001-64, estabelecida na Rua Travessa da Republica, nº 42 - Bairro Centro, CEP 46.700-000, Ibitiara-BA, neste ato representado pelo Sr. (a) **Celso Guedes Neto**, inscrita no CPF 831.840.405-00 e RG Nº 0928599175, residente e domiciliada na Rua Travessa da Republica, nº 42-A, Bairro Centro, CEP 46.700,00, Ibitiara-BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

Considerando o disposto no art. 65, inciso I, alínea “b” e parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente aos acréscimos das quantidades inicialmente previstas no contrato;

Considerando a necessidade do aumento nos quantitativos, conforme justificativa em anexo;

Considerando que o valor total do acréscimo é correspondente a aproximadamente 8,16% (oito virgula dezesseis por cento) do valor total inicial do contrato originário;

Considerando que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), prefixado no §1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, concernente aos acréscimos do valor contratual;

Considerando a solicitação de acréscimo quantitativo, encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Ibitiara-Ba.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão de aditivo de quantitativo de itens ao Contrato nº 122/2022 assinado em 10 de junho de 2022, no percentual de 8,16%(oito virgula dezesseis por cento), sobre o valor inicialmente contratado, tendo em vista a necessidade do aumento dos quantitativos, além da quantidade prevista no contrato originário, objetivando a continuidade para a prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias de outros, destinados às famílias carentes de pessoas em vulnerabilidade, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Ibitiara-BA, conforme descrições do Anexo I do Edital Pregão Presencial, nº 021/2022, proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O valor contratual inicial é de R\$241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais) ficando acrescido o valor de R\$19.675,00(dezenove mil, seiscentos e setenta e cinco reais) correspondente ao acréscimo quantitativo de 8,16% (oito virgula dezesseis por cento) do contrato inaugural.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



3. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. – As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com os recursos previstos no Orçamento Anual vigente do Município, obrigando-se a prever nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas a execução do presente termo aditivo correrão do Orçamento do Município de Ibitiara/BA, para o exercício de 2025, as dotações utilizadas são as seguintes:

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Proj. Ativ.: 2024 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000/16600000

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Proj. Ativ.: 2028 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000/16600000

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO decorre de autorização do Prefeito Municipal, fundamentada nas justificativas apresentadas, e com fundamento no o disposto no art. 65, inciso I, alínea “b” e parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato existente entre as partes que não foram expressamente modificadas por esse Termo Aditivo, ou pela legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na forma de Extrato. E por estarem assim, justos e acordados, com o que neste Termo Aditivo foi estipulado, firmamos presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ibitiara – Ba, 13 de março de 2025.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



PREFEITURA DE IBITIARA
CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

CELSO GUEDES NETO - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:.....
RG: RG:.....

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov>